



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PML
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeição (almoço, com sobremesas inclusas) conforme cardápio, em local e data indicados, referente ao almoço de encerramento dos grupos de idosos do Programa Municipal de Integração e Convivência de Idosos, conforme Lei nº 1552/2017, o qual reunirá os seguintes grupos: Unidos, Esperança, Grafunda Alta, Grafunda Baixa, Vila Kennedy, Dois Irmãos, Linha do Salto e Leãozinho.

Disponibilização do processo digital na íntegra: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/4747df0d-8140-48f0-adee-871a040da5d7>.

2. JUSTIFICATIVA:

O CRAS de Luzerna, instituído em Luzerna desde o ano de 2012, atua na Proteção Social Básica, tendo como serviços ofertados o PAIF, SCFV e o Serviço a domicílio para idosos e deficientes. Atende usuários semanalmente, através das oficinas do Serviço de Convivência e, ainda, realiza visita e acompanhamentos mensais com os usuários do PAIF.

Diante disso, em atendimento à Lei nº 1552/2017 e buscando a solidificação dos Grupos de Idosos e dos laços formados entre participantes e a Rede de Proteção Social Básica, bem como, sendo uma forma de marcar o encerramento anual das atividades realizadas, o almoço de encerramento cumpre importante papel relacional e psicossocial entre os participantes e o Centro de Convivência.

O almoço reunirá os grupos Unidos, Esperança, Grafunda Alta, Grafunda Baixa, Vila Kennedy, Dois Irmãos, Linha do Salto e Leãozinho. Outrossim, conforme reunião ordinária do conselho do idoso, foi acordado que o fundo do idoso custeará parte do almoço de cada idoso, no limite de R\$ 40,00, sendo que será realizado no dia 06 de dezembro de 2024, no Clube Sociedade Primavera de Leãozinho, localizado na Linha Leãozinho, no município de Luzerna/SC. Estima-se a presença de 350 idosos.

Outrossim, considerando que os valores não ultrapassam o teto para a contratação via dispensa de licitação, justifica-se o presente procedimento licitatório, em razão da natureza do serviço contratado e do valor a ser dispendido com a contratação.

2.1. Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Considerando a data estipulada para o evento, qual seja 06/12/2024, bem como, que o serviço prestado por fornecedor local implicará em melhor qualidade na execução da demanda, haja vista conforme Ata 006/2024 do Conselho Municipal do Idoso, restou definido o local do evento no interior do município de Luzerna/SC, qual seja, no Clube Primavera, localizado na Linha Leãozinho, ao passo que fornecedores de outros locais podem comprometer a realização do evento, haja vista tratar do preparo de alimentação que depende de cuidados para transporte armazenamento e preparação e tais condições se tornam excessivamente onerosas para fornecedores de outras localidades, causando desinteresse destes, enquanto a realização de forma eletrônica, afasta os prestadores locais, pois tratam-se de pequenos negócios que não dispõem de recursos tecnológicos e apoio técnico para participar dos processos de forma eletrônica.

Outrossim, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores locais e no PNCP, os preços praticados pela contratada estão compatíveis com o mercado e no âmbito das contratações públicas com objeto similar, sendo o menor valor apresentado, atendendo as especificações do objeto a ser contratado, razão pela qual realizar-se-á a presente Dispensa de Licitação, sem a utilização da forma eletrônica.

3. DA CONTRATADA:

ZENAIDE KRUG BENNEMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 57.636.236/0001-36, estabelecido na Rua São Roque, nº 281, Bairro São Francisco, no município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por **ZENAIDE KRUG BENNEMANN**.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

dezembro de 2023¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha recaiu sobre a empresa **ZENAIDE KRUG BENNEMANN**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova a pesquisa de preços e o comparativo de valores realizados pela Secretaria de Assistência Social, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

Não obstante, ainda, é o fornecedor capaz de atender o objeto no local onde realizar-se-á o evento, cujo qual atende as demandas dos grupos de idosos, tanto em capacidade, como em especificidades, das quais, acessibilidade e local amplo e arejado, pois tratam-se de pessoas com mobilidade reduzida ou debilitada e/ou cadeirantes, e que precisam de atenção especial ao local onde será realizado o evento.

Outrossim, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

¹ Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
[...]

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR:

6.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2024**, no estabelecimento indicado pela contratante, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Município pagará:
1	350,00	Preparo e fornecimento de alimentação em local e data indicados. Refeição do tipo almoço, com sobremesas inclusas, conforme cardápio. Encerramento anual do grupo de idosos.	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.000,00

6.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, considerando ainda que:

- a) A CONTRATADA, realizará o almoço de encerramento dos Grupos de Idosos do Programa de Integração e Convivência de Idosos.
- b) Os serviços incluem:
 - Deslocamento até o local onde será realizado o evento;
 - Todos os custos de ordem fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- c) O cardápio para o almoço é o que segue:
 - Carne de Gado;
 - Galeto;
 - Linguiça;
 - Macarrão com rúcula e tomate seco;
 - Macarrão à Bolonhesa;
 - Arroz;
 - Saladas verdes;
 - Maionese;
 - Farofa
 - Pão
 - Sobremesa: Sagu e Creme.
- d) Estima-se para o almoço de encerramento, cerca de 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, no entanto, será realizada lista de presença a ser entregue pelos presidentes de cada grupo de idosos ao fornecedor no dia evento.
- e) Será efetuada uma previsão de participantes no almoço, devendo a CONTRATANTE, por meio de servidor designado, informar a CONTRATADA, com até 48h de antecedência ao dia do evento a ser realizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- f) O município será responsável pelo pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) do valor de cada almoço, sendo o valor estante pago pelos idosos.
- g) As bebidas consumidas serão de responsabilidade de cada participante.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

A Secretaria de Assistência Social efetuou pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações, bem como buscou orçamentos junto a fornecedores, sendo que o orçamento efetuado pela empresa **ZENAIDE KRUG BENNEMANN** foi o de menor valor, sendo este compatível com o mercado e demais contratações de objetos similares efetuados por outros órgãos.

Foram juntados aos autos a pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores e a pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para demonstrativo de valores de mercado, que consta em planilha anexa. Portanto, pela cotação apresentada, conclui-se que o preço a ser pago pelo Município para os serviços de alimentação, encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

8.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

8.6. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.8. Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **até dia 31/12/2024**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Ação (s): 06.002.08.241.601.2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.759.8003.00 – Doações ao Fundo do Idoso

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora **Giulia Ribeiro da Silva**.

11.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. **Tatiane Caroline Schneider Schmitz**, ou quem a substituir.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Tatiane Caroline Schneider Schmitz
Secretária de Assistência Social